



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 141

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, através do Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, **CONVOCA** a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, com sede na **Rua Santa Cecilia, Nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo do processo Inexigibilidade nº 004/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Inexigibilidade nº 004/2025, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2025.

OLIVEIRA DE

SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE OLIVEIRA

DE SOUZA:28059182315

Dados: 2025.03.20 09:08:20
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: ____/____/2025.



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=VideoConferencia, OU=23757880000140, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=STARTGOV
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.20 16:20:39-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMLP-MA
Folha nº 142
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:58 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB28.9987.2F95.CBCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMLP-MA
Folha nº 143
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034865/25

Data da

04/02/2025 07:55:21

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CMLP-MA
Folha nº 144
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008437/25

Data da

29/01/2025 11:33:54

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.

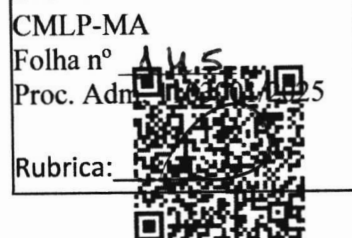
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3487/2025
AUTENTICAÇÃO:FRVB-KIWU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 05/03/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CMLP-MA
Folha nº
Proc. Adm. 125
Rubrica:



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar

Imprimir

Rubrica:

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030704145549489417

Informação obtida em 14/03/2025 15:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMLP-MA
Folha nº <u>148</u>
Proc. Adm. <u>1103001/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 80325774/2024

Expedição: 21/11/2024, às 14:23:59

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 149

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/INEX/004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103001/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025, QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA
PEDRA/MA, ATRAVES DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, através do Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob o nº **23.697.840/0001-50**, com sede RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, neste ato representado pelo Sr.º AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, portador do CPF sob nº 280.591.823-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA, por meio de seu representante legal Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da OAB-MA nº 17396 e CPF nº 019.154.513-96, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1103001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025, fundamentado na no o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no **artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações desta Casa Legislativa demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme esta Casa Legislativa atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 150

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

• **Câmara Municipal de Lago da Pedra:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco:

Banco Cora N° 403

Agência N° 0001

Conta Corrente N° 2730441-1

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda desta Casa Legislativa, com entrega e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra, através da classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 19.200,00
Categoria Econômica:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

• **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

• **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

Digitally signed by STARTGOV
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=VideoConferencia, OU=2375780000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: your signing reason here
Location: your signing location here
Date: 2025.03.20 16:21:22-0300
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 151

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**

Digitally signed by STARTGOV
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=VideoConferencia, ou=2375788000140, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: your signing reason here
Location: your signing location here
Date: 2025.03.20 16:21:22-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 152

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 153

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2025.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE OLIVEIRA
DE SOUZA:28059182315
Dados: 2025.03.20 09:10:03
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=
VideoConferencia, OU=23757880000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.20 18:20:54-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

. Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhos:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

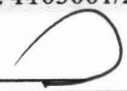
CMLP-MA
Folha nº 154
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/INEX/004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103001/2025. PARTES: Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2025. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Lago da Pedra - MA, 20 de março de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CMLP-MA
Folha nº 155
PRO. ADM. 1103001/2025
Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/INEX/004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103001/2025. PARTES: Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2025. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Lago da Pedra - MA, 20 de março de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 20/03/2025 18:45:21 - IP com nº: 192.168.3.8
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=131





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 156

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

PORTARIA Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE

SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Dados: 2025.01.23 17:12:50 -03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

CMLP-MA
Folha nº 157
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115

